

Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra,

RAZÕES DO VETO

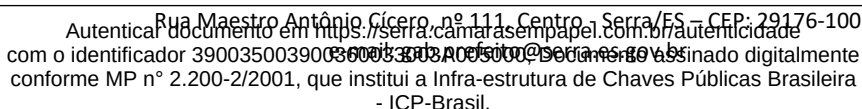
Art. 9º:

Nos termos do Despacho exarado às fls. 42 e 43 do processo nº 99200/2024, “Encaminhamos os autos, pleiteando a manutenção do texto original, uma vez que a medida em questão visa à organização das distribuidoras e à promoção de um ambiente mais seguro no município. Além disso, a lei não demanda ajustes profundos e estruturais nas distribuidoras. Assim, quanto mais cedo forem iniciadas as adequações, melhores serão os resultados para todos os envolvidos.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal da Serra.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo PMS nº 99200/2024
Processo CMS nº 2264/2024





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 217/2024 Emenda n. 57/2024



Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500390036003303A00500C3edc1e0e69 assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Despacho Eletrônico

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n° 99200/2024

De: Secretário Adjunto de Defesa Social

Para: Divisão de Controle de Atos Oficiais

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI nº 199/2024

Autoria: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

Resumo: Autógrafo de Lei n. 6.121/2024 - Estabelece normas para o funcionamento de distribuidoras de bebidas no âmbito do Município da Serra/ES e fixa penalidades.

Fase Atual: Em Andamento Processual

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Em Andamento Processual

Encaminhamos os autos, pleiteando a manutenção do texto original, uma vez que a medida em questão visa à organização das distribuidoras e à promoção de um ambiente mais seguro no município. Além disso, a lei não demanda ajustes profundos e estruturais nas distribuidoras. Assim, quanto mais cedo forem iniciadas as adequações, melhores serão os resultados para todos os envolvidos.

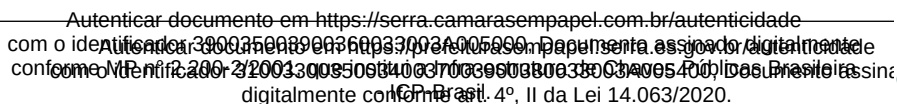
Atenciosamente

Antônio Carlos Barbosa Coutinho

Secretário Municipal de Defesa Social (respondendo de acordo com o Decreto 7.334/2024).

Serra, 18 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Barbosa Coutinho



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003500340037003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Barbosa Coutinho** em **18/12/2024 13:58**

Checksum: **BBEE36738503B07436A299352707F5E07BD66071011BD6FD8B148D54216DB691**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003500340037003900380033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme o Identificador 310033003500340037003900380033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

